



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"

HUMAITÁ/RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 032025

Humaitá RS, 29 de agosto de 2025.

"SUSPENDE AS CONVOCAÇÕES DE SUPLENTE DE VEREADOR NOS CASOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA E PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES COM PRAZO INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a decisão do E. Supremo Tribunal Federal na ADI 7257 (Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 07-04-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 07-05-2025 PUBLIC 08-05-2025), ficam suspensas novas convocações de suplente de vereador nos casos de licença por motivo de doença e para tratar de interesses particulares com prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, até que seja providenciada a alteração da Lei Orgânica, sobrevenha nova decisão judicial ou que seja modificado o texto constitucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

José Mauri Chassot
JOSE MAURI CHASSOT

PRESIDENTE

Rozinaldo B. Bones dos Santos
ROZINALDO B. BONES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Fernando Inácio Gattermann
FERNANDO INÁCIO GATTERMANN

SECRETÁRIO